

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação destinada à execução de reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, localizada no Distrito de Capão Novo, no Município de Capão da Canoa/RS.

Sua elaboração tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, evidenciar o problema a ser solucionado e avaliar a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais, socioeconômicos e ambientais da contratação.

A contratação pretendida visa promover melhorias na estrutura física da unidade de saúde, especialmente com a ampliação e adequação do espaço interno da recepção, criação de melhores condições de atendimento aos usuários, qualificação dos ambientes de trabalho e realização de serviços de pintura, revitalização e demais intervenções necessárias à conservação e funcionalidade da edificação.

A elaboração deste ETP observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e busca subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade da contratação, assegurando que a solução proposta esteja alinhada ao interesse público, à continuidade dos serviços de saúde, à adequada aplicação dos recursos disponíveis e à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população adstrita à ESF Capão Novo.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realizar reforma parcial com ampliação da Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, visando adequar sua estrutura física às demandas atuais de atendimento, proporcionando melhores condições de acolhimento à população, de trabalho aos profissionais de saúde e de conservação do patrimônio

público.

Embora a unidade esteja em funcionamento, foram identificadas limitações estruturais que comprometem a funcionalidade de alguns ambientes e impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados. Entre os principais problemas constatados destacam-se a insuficiência do espaço destinado à recepção e espera dos usuários, a necessidade de reorganização de ambientes internos para criação de novos consultórios, o desgaste de elementos construtivos decorrente do uso contínuo da edificação e a necessidade de revitalização de áreas internas e externas, incluindo adequações nas instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, cobertura e demais componentes da edificação. Tais intervenções encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo e no Projeto Básico da obra.

A ampliação do espaço da recepção permitirá maior conforto, organização e acessibilidade durante o atendimento aos usuários, reduzindo aglomerações e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes administrativas. Da mesma forma, a readequação da planta da unidade possibilitará a criação de novos ambientes de atendimento, ampliando a capacidade operacional da ESF e contribuindo para a otimização dos fluxos internos, com reflexos positivos na assistência prestada à população.

Além dos aspectos relacionados à funcionalidade, a contratação busca preservar a integridade da edificação por meio da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos sistemas construtivos. A realização dessas intervenções neste momento evita o agravamento das patologias existentes, reduz custos futuros com reparos de maior complexidade e prolonga a vida útil do imóvel público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão do patrimônio público.

A necessidade da contratação também decorre da utilização dos recursos financeiros remanescentes disponibilizados por meio do Programa Rede Bem Cuidar, destinados à realização de obras em Unidades Básicas de Saúde, possibilitando a execução das melhorias previstas para a ESF Capão Novo. O Plano de Trabalho evidencia que a proposta contempla a ampliação do espaço interno da recepção, melhorias nas condições de trabalho, qualificação da ambiência da unidade e ampliação da capacidade de atendimento da população adscrita, com especial atenção ao público idoso.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para garantir uma infraestrutura compatível com as necessidades atuais da Atenção Primária à Saúde, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade, organização dos fluxos assistenciais e melhores condições para o desenvolvimento das atividades das equipes multiprofissionais. Espera-se, como resultado, o fortalecimento da capacidade de atendimento da unidade, a qualificação dos serviços ofertados à comunidade e a utilização eficiente dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os objetivos da Administração Municipal e com os princípios estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com capacidade técnica, operacional e legal para realizar a reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) execução integral dos serviços de acordo com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis;
- b) atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à execução de obras civis, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, segurança estrutural, desempenho das edificações e demais normas pertinentes à natureza dos serviços;
- c) observância da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, incluindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial aquelas aplicáveis à construção civil;
- d) comprovação de habilitação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos na Lei n.º 14.133/2021, incluindo registro da empresa e do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando cabível, bem como apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços a serem executados;
- e) designação de responsável técnico habilitado para acompanhamento da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação profissional aplicável;
- f) fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), transporte, carga, descarga e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- g) utilização de materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações do projeto e das normas técnicas vigentes, admitindo-se materiais equivalentes somente quando previamente aprovados pela fiscalização da obra;
- h) adoção de medidas que garantam a segurança dos servidores, usuários e terceiros durante toda a execução da obra, incluindo isolamento das áreas em intervenção, sinalização adequada,

controle de acesso às áreas de risco e organização do canteiro de obras, considerando que a unidade poderá permanecer em funcionamento durante parte da execução dos serviços;

- i) execução dos serviços observando boas práticas construtivas, minimizando impactos ao funcionamento da unidade de saúde, especialmente nas intervenções internas que possam interferir no atendimento da população, mediante planejamento das atividades em conjunto com a fiscalização do contrato;
- j) limpeza permanente das áreas de trabalho durante a execução da obra e limpeza final completa da edificação antes da entrega definitiva do objeto;
- k) garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições que serão estabelecidas no instrumento contratual, respondendo a contratada por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução.

4.1 Práticas de sustentabilidade

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, a contratação deverá incorporar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando, sempre que aplicável:

- utilização racional de materiais, água e energia durante a execução da obra, evitando desperdícios;
- correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações;
- priorização do uso de materiais com qualidade comprovada, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção ao longo da vida útil da edificação;
- adoção de medidas para controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra, reduzindo os transtornos aos usuários da unidade de saúde e à vizinhança;
- observância das normas de segurança do trabalho, promovendo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto;
- valorização da mão de obra qualificada e respeito às normas de proteção ao trabalhador, vedadas quaisquer práticas que configurem trabalho infantil, trabalho forçado ou condições degradantes de trabalho.

Sob o aspecto econômico, a solução deverá priorizar a durabilidade dos materiais empregados, a redução dos custos futuros de manutenção da edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos, proporcionando melhor relação entre custo e benefício durante o ciclo de vida da obra.

4.2 Padrões mínimos de qualidade

Os serviços deverão ser executados de acordo com elevados padrões de qualidade, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas da ABNT, legislações aplicáveis e orientações da fiscalização do contrato. Todos os acabamentos deverão apresentar padrão uniforme, adequado desempenho, segurança, durabilidade e plena funcionalidade, sendo rejeitados materiais ou serviços que apresentem defeitos de execução, desconformidades técnicas ou desempenho inferior ao especificado.

4.3 Natureza da contratação e prazo contratual

A presente contratação não possui caráter continuado, uma vez que seu objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido, prazo determinado e entrega única, encerrando-se com a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo da obra e o cumprimento das obrigações contratuais.

O prazo inicial de vigência do contrato deverá ser compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, contemplando o período necessário para sua execução, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo, observando-se o prazo estimado de 90 (noventa) dias para execução dos serviços, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inc. V da Lei n.º 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando a natureza da demanda, as soluções normalmente adotadas por órgãos públicos para execução de obras de engenharia e as boas práticas aplicadas à manutenção, reforma e ampliação de edificações destinadas à prestação de serviços públicos de saúde.

Verificou-se que, para a necessidade identificada, existem as seguintes alternativas:

Solução 1 – Manutenção das condições atuais da edificação, sem realização da reforma

Esta alternativa consistiria na continuidade da utilização da unidade em suas condições atuais, restringindo-se apenas às manutenções corretivas pontuais quando surgissem problemas estruturais ou funcionais.

Embora essa solução não demande investimento imediato, ela não resolve as limitações existentes na unidade, especialmente a insuficiência do espaço destinado à recepção, a necessidade de reorganização dos ambientes internos, o desgaste dos elementos construtivos e a necessidade de revitalização da edificação. Além disso, tende a elevar os custos de manutenção ao longo do tempo, podendo ocasionar deterioração progressiva do imóvel e prejuízos à qualidade do atendimento prestado à população.

Assim, esta alternativa não atende ao interesse público de forma satisfatória.

Solução 2 – Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde

Outra possibilidade seria a construção de uma nova unidade de saúde, com projeto arquitetônico completamente novo e dimensionado para atender às demandas futuras da população.

Apesar de representar uma solução definitiva sob o aspecto estrutural, trata-se de alternativa que exige elevado investimento financeiro, maior prazo para elaboração de projetos, obtenção de licenças, captação de recursos e execução da obra, além de não corresponder ao objetivo do Programa Rede Bem Cuidar, que contempla a utilização dos recursos disponíveis para reforma e qualificação da unidade existente.

Dessa forma, considerando o custo significativamente superior, o longo prazo necessário para implantação e a existência de uma edificação em condições de ser recuperada e adequada, esta alternativa mostra-se desproporcional às necessidades atuais da Administração.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial e ampliação da ESF Capão Novo, conforme projeto executivo elaborado pelo Município

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contemplando a ampliação do espaço da recepção, reorganização dos ambientes internos com criação de novos consultórios, revitalização das áreas internas e externas, adequações das instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição de revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e demais intervenções necessárias para melhoria da funcionalidade e conservação da unidade.

Trata-se da solução normalmente adotada pela Administração Pública em contratações semelhantes de obras de reforma e ampliação de unidades de saúde, permitindo o aproveitamento da estrutura existente, reduzindo significativamente os custos quando comparada à construção de uma nova edificação e proporcionando melhorias permanentes na infraestrutura da unidade.

Sob o aspecto técnico, esta alternativa possibilita a execução das intervenções conforme projeto previamente elaborado por profissionais habilitados, garantindo maior previsibilidade da execução, controle dos custos e adequada fiscalização dos serviços.

Sob o aspecto econômico, apresenta melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida da edificação, uma vez que prolonga sua vida útil, reduz despesas futuras com manutenção corretiva, melhora o aproveitamento da estrutura existente e otimiza a utilização dos recursos públicos disponibilizados pelo Programa Rede Bem Cuidar.

Sob o aspecto operacional, possibilita ampliar a capacidade de atendimento da unidade,

melhorar os fluxos internos, proporcionar maior conforto aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, sem a necessidade de implantação de uma nova estrutura física.

Após a análise das alternativas disponíveis, não foram identificadas metodologias construtivas ou tecnologias inovadoras que apresentassem vantagens técnicas ou econômicas suficientes para substituir a execução convencional da obra prevista no projeto elaborado pela equipe técnica do Município, sendo esta a solução mais adequada às características da contratação.

A solução escolhida foi a Solução 3 – contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, pois atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração, apresenta a melhor relação entre custo e benefício, permite o aproveitamento da estrutura existente, proporciona melhorias permanentes na infraestrutura da unidade, amplia sua capacidade de atendimento, qualifica o ambiente de trabalho e assegura a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução da obra, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

A obra contempla intervenções destinadas à modernização e qualificação da infraestrutura da unidade, incluindo, entre outros serviços, a ampliação e reorganização da recepção, adequação de ambientes internos para melhor aproveitamento dos espaços, revitalização das áreas internas e externas, recuperação de revestimentos, substituição de pisos, portas e esquadrias, adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, melhorias na cobertura, pintura e demais serviços necessários para garantir a funcionalidade, segurança, acessibilidade e conservação da edificação.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com a legislação aplicável às obras públicas, observando os critérios de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos para edificações destinadas à prestação de serviços de saúde.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos sobre o funcionamento da unidade de saúde, promovendo o adequado

isolamento das áreas em intervenção, a sinalização do canteiro de obras, a proteção dos usuários e servidores, além da organização dos serviços de forma a reduzir interferências na continuidade do atendimento prestado à população, sempre em alinhamento com a fiscalização do contrato.

Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá entregar a obra em perfeitas condições de uso, realizando a limpeza final das áreas afetadas, testes de funcionamento das instalações executadas e correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

Por se tratar de uma obra de engenharia, não se aplica assistência técnica continuada, característica normalmente vinculada ao fornecimento de equipamentos. Entretanto, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas construtivas verificados durante os prazos legais e contratuais, promovendo, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

Sob o aspecto técnico, a solução demonstra-se adequada por utilizar projeto previamente elaborado por profissionais habilitados, contemplando intervenções compatíveis com as necessidades identificadas na unidade e permitindo a execução dos serviços com segurança, qualidade e previsibilidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta a melhor relação custo-benefício, uma vez que possibilita o aproveitamento da estrutura existente, evita os elevados custos decorrentes da construção de uma nova unidade, prolonga a vida útil da edificação, reduz despesas futuras com manutenção corretiva e assegura a utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para a obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução proposta atende de maneira integral às necessidades da Administração, proporcionando melhores condições de atendimento à população, maior conforto e segurança aos usuários e servidores, valorização do patrimônio público e fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município de Capão da Canoa.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no projeto de engenharia elaborado pela equipe técnica do Município, contemplando levantamento detalhado dos serviços necessários à execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo.

A metodologia empregada para a definição dos quantitativos consistiu na realização de vistoria técnica da edificação existente, elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, levantamento métrico dos elementos construtivos, identificação das intervenções necessárias e

quantificação individualizada dos serviços de engenharia, observando as características da edificação, as condições atuais do imóvel e as melhorias pretendidas pela Administração.

As quantidades foram obtidas por meio de medições realizadas sobre os projetos técnicos e memoriais, utilizando critérios compatíveis com as práticas da engenharia e com as composições referenciais adotadas para elaboração do orçamento da obra. Dessa forma, buscou-se assegurar que todos os serviços indispensáveis à execução do objeto fossem contemplados, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação.

As quantidades de cada serviço encontram-se pormenorizadas na Planilha Orçamentária que integra o Projeto Básico, na qual estão discriminados todos os itens necessários à execução da obra, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos e composições de custos, constituindo o principal documento de suporte para a presente estimativa.

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos está fundamentada nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, nas medições técnicas realizadas pela equipe responsável pela elaboração do projeto e na planilha orçamentária, documentos que refletem fielmente as necessidades da intervenção proposta.

Considerando tratar-se de uma obra de engenharia com escopo previamente definido, a estimativa das quantidades não decorre de histórico de consumo ou de demanda periódica, mas sim das necessidades construtivas identificadas para a completa execução da reforma e ampliação da unidade de saúde. Assim, os quantitativos foram dimensionados de forma a atender integralmente às intervenções previstas no projeto, observando o disposto no inc. III do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021 e buscando garantir o adequado planejamento da contratação, a precisão do orçamento e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são suficientes e compatíveis com a solução pretendida, permitindo a execução integral da obra sem restrições decorrentes de dimensionamento inadequado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado, utilizando parâmetros que reflitam a realidade dos custos da contratação e assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por se tratar de obra de engenharia, a estimativa foi obtida mediante orçamento detalhado elaborado pela equipe técnica do Município, utilizando composições de custos referenciais para

obras públicas, contemplando todos os serviços previstos no projeto, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos necessários à completa execução da reforma.

Embora a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021 discipline os procedimentos para pesquisa de preços nas contratações de bens e serviços em geral, seus princípios orientadores, especialmente aqueles relacionados à obtenção de preços compatíveis com o mercado e à busca da proposta mais vantajosa, também foram observados, no que couber, durante a elaboração da estimativa orçamentária da presente contratação.

A estimativa de valor tem como finalidade subsidiar a análise da viabilidade da contratação, servir de referência para a elaboração do processo licitatório e possibilitar à Administração verificar a compatibilidade entre os recursos disponíveis e a solução pretendida, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Conforme a Planilha Orçamentária elaborada para a obra, o valor estimado da contratação é de R\$ 151.343,80 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), montante considerado suficiente para a execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

Ressalta-se que o valor estimado contempla todas as despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, administração da obra, encargos sociais, tributos, BDI e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de omissões na composição dos custos da proposta.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa apresentada é compatível com o objeto pretendido e fornece suporte adequado para a continuidade do processo de contratação, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, § 1º, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 9º, inc. VII da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto, sua divisibilidade técnica e a viabilidade de execução.

Verificou-se que não se aplica o parcelamento desta contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de uma obra de engenharia cujos serviços são tecnicamente integrados, interdependentes e executados de forma sequencial, conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados para a reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo.

A eventual divisão da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer a

compatibilização das etapas construtivas, dificultar o gerenciamento e a fiscalização da obra, aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre os serviços executados, gerar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas construtivas, além de ocasionar atrasos na execução e elevação dos custos administrativos da contratação.

Sob o aspecto operacional, a execução por uma única empresa proporciona maior integração entre as diversas etapas da obra, facilita o planejamento executivo, assegura a uniformidade dos materiais e dos padrões construtivos, simplifica a gestão contratual e permite melhor controle da qualidade dos serviços pela fiscalização da Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, uma vez que possibilita ganhos de escala, otimização da mobilização do canteiro de obras, racionalização do emprego de mão de obra, equipamentos e insumos, além de reduzir custos indiretos que poderiam ser ampliados caso houvesse múltiplas contratações.

Dessa forma, a adjudicação do objeto será pelo critério global, por representar a alternativa mais adequada para assegurar a execução integral da obra, a eficiência da gestão contratual, a responsabilidade única pela execução dos serviços e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento cuja execução seja condição indispensável para a realização da presente contratação.

A execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo constitui uma contratação autônoma, possuindo objeto, escopo, cronograma e finalidade próprios, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos administrativos.

Entretanto, durante a execução da obra, será necessária a atuação integrada entre a empresa contratada, a fiscalização da obra, a Secretaria Municipal de Saúde e os responsáveis pela gestão da unidade, a fim de compatibilizar a realização dos serviços com a continuidade do atendimento à população, minimizando impactos na prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a contratação guarda relação com os projetos e documentos técnicos elaborados para a obra, tais como projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, os quais constituem instrumentos de suporte para a execução contratual, não caracterizando, contudo, contratações correlatas ou interdependentes.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de realização prévia ou concomitante de outras contratações para viabilizar a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente

para atender à necessidade identificada pela Administração.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

O inc. II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar o alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações (PAC), quando este houver sido elaborado pela Administração.

Entretanto, o Município de Capão da Canoa ainda não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído, razão pela qual não é possível demonstrar a previsão da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

Ainda assim, a contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento administrativo voltado à qualificação da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, visando à melhoria das condições de atendimento à população e à adequada conservação do patrimônio público.

Além disso, a presente contratação está em consonância com o planejamento da Administração para utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo Programa Rede Bem Cuidar, destinados à execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Dessa forma, embora inexista Plano Anual de Contratações no âmbito do Município, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, possui compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e observa os princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração pretende promover a qualificação da infraestrutura física da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde, com reflexos diretos na qualidade do atendimento ofertado à população e nas condições de trabalho dos profissionais que atuam na unidade.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- ampliação e reorganização dos ambientes internos da unidade, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços físicos e maior funcionalidade dos fluxos de atendimento;
- melhoria das condições de acolhimento, conforto, segurança e acessibilidade para usuários e servidores;

- ampliação da capacidade operacional da unidade, possibilitando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde;
- preservação e valorização do patrimônio público, por meio da recuperação e modernização da estrutura existente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras;
- redução dos custos com manutenção decorrentes da recuperação preventiva dos sistemas construtivos e da substituição de elementos deteriorados;
- otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização da estrutura existente, evitando investimentos significativamente superiores que seriam necessários para a construção de uma nova unidade;
- melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, contribuindo para maior produtividade, organização dos serviços e qualidade da assistência prestada;
- fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município, disponibilizando uma unidade mais adequada às necessidades atuais da população.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se que a contratação proporcione melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida da edificação, uma vez que a reforma permitirá conservar e modernizar o imóvel existente, reduzindo despesas futuras com manutenções corretivas e assegurando maior durabilidade das instalações.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução possibilitará que os profissionais desenvolvam suas atividades em ambientes mais adequados, seguros e funcionais, favorecendo a organização dos processos de trabalho e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. Além disso, a utilização dos recursos financeiros destinados especificamente para esta finalidade permitirá a execução das melhorias planejadas de forma responsável e alinhada ao interesse público.

Sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribuirá para a conservação do patrimônio público existente, privilegiando a recuperação e modernização da edificação em detrimento de sua substituição, reduzindo o consumo de novos recursos naturais, a geração de resíduos da construção civil e os custos ambientais associados à implantação de uma nova estrutura.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021, proporcionando benefícios permanentes à Administração, aos profissionais da saúde e, principalmente, aos usuários da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da obra e o efetivo acompanhamento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- a) conclusão da instrução processual, com a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório;
- b) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, bem como a adoção das providências necessárias ao respectivo empenho da despesa;
- c) elaboração e aprovação do edital e da minuta do contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- d) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra durante toda a vigência contratual;
- e) disponibilização à contratada de todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) planejamento, em conjunto com a coordenação da unidade de saúde, das medidas necessárias para compatibilizar a execução da obra com a continuidade dos atendimentos prestados pela ESF Capão Novo, definindo, quando necessário, o isolamento de áreas, remanejamento temporário de ambientes e outras medidas destinadas a minimizar os impactos sobre os usuários e servidores;
- g) realização de reunião inicial entre a Administração, a fiscalização e a empresa contratada para alinhamento dos procedimentos de execução, comunicação, fiscalização, medições, cronograma físico-financeiro, normas de segurança e demais obrigações contratuais.

Quanto à fiscalização e gestão contratual, não se vislumbra, neste momento, a necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que a Administração dispõe de equipe técnica habilitada para acompanhar e fiscalizar obras de engenharia. Caso seja identificado, durante a execução contratual, algum aspecto que demande aperfeiçoamento técnico, poderão ser adotadas medidas de capacitação ou orientação complementar, sem prejuízo do regular andamento da obra.

Com a adoção dessas providências, a Administração estará apta a iniciar a execução contratual de forma organizada, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na fiscalização, cumprimento do cronograma da obra e adequada aplicação dos recursos públicos.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, característicos de obras de engenharia de pequeno porte, relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, bem como à utilização de materiais de construção.

Tais impactos possuem caráter temporário e localizado, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras durante toda a execução da obra.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a empresa contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações;
- b) priorizar, sempre que tecnicamente possível, a reutilização e a reciclagem dos resíduos gerados durante a execução da obra, destinando os materiais não reaproveitáveis a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- c) realizar o descarte ambientalmente adequado de embalagens, sobras de materiais, tintas, solventes, resíduos de instalações elétricas e hidrossanitárias e demais materiais utilizados na execução dos serviços, observando as normas aplicáveis e, quando existente, os sistemas de logística reversa previstos na legislação;
- d) adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, como umidificação de superfícies quando necessária, bem como controlar a emissão de ruídos, evitando transtornos aos usuários da unidade de saúde e à comunidade do entorno;
- e) utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução da obra, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente;
- f) utilizar materiais de qualidade, com maior durabilidade e desempenho, contribuindo para a redução da necessidade de futuras intervenções e, conseqüentemente, do consumo de novos recursos naturais;
- g) manter o canteiro de obras limpo e organizado, evitando a dispersão de resíduos e prevenindo riscos de contaminação do solo e das áreas adjacentes.

No que se refere à logística reversa, sempre que houver obrigatoriedade legal ou disponibilidade de sistemas específicos, a contratada deverá encaminhar embalagens, materiais e resíduos sujeitos a esse regime aos fabricantes, distribuidores ou empresas devidamente habilitadas para sua destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são

limitados, temporários e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas aplicáveis e das medidas de controle previstas no contrato e na fiscalização da obra. Além disso, a própria solução adotada apresenta benefício ambiental indireto, uma vez que prioriza a recuperação e modernização de uma edificação pública existente, prolongando sua vida útil e evitando os impactos ambientais significativamente maiores decorrentes da construção de uma nova unidade de saúde.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução da reforma parcial e ampliação da ESF Rogênio Dacol – ESF Capão Novo poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, característicos de obras de engenharia de pequeno porte, relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, bem como à utilização de materiais de construção.

Tais impactos possuem caráter temporário e localizado, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras durante toda a execução da obra.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a empresa contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- b) priorizar, sempre que tecnicamente possível, a reutilização e a reciclagem dos resíduos gerados durante a execução da obra, destinando os materiais não reaproveitáveis a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- c) realizar o descarte ambientalmente adequado de embalagens, sobras de materiais, tintas, solventes, resíduos de instalações elétricas e hidrossanitárias e demais materiais utilizados na execução dos serviços, observando as normas aplicáveis e, quando existente, os sistemas de logística reversa previstos na legislação;
- d) adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, como umidificação de superfícies quando necessária, bem como controlar a emissão de ruídos, evitando transtornos aos usuários da unidade de saúde e à comunidade do entorno;
- e) utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução da obra, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente;

- f) utilizar materiais de qualidade, com maior durabilidade e desempenho, contribuindo para a redução da necessidade de futuras intervenções e, conseqüentemente, do consumo de novos recursos naturais;
- g) manter o canteiro de obras limpo e organizado, evitando a dispersão de resíduos e prevenindo riscos de contaminação do solo e das áreas adjacentes.

No que se refere à logística reversa, sempre que houver obrigatoriedade legal ou disponibilidade de sistemas específicos, a contratada deverá encaminhar embalagens, materiais e resíduos sujeitos a esse regime aos fabricantes, distribuidores ou empresas devidamente habilitadas para sua destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são limitados, temporários e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas aplicáveis e das medidas de controle previstas no contrato e na fiscalização da obra. Além disso, a própria solução adotada apresenta benefício ambiental indireto, uma vez que prioriza a recuperação e modernização de uma edificação pública existente, prolongando sua vida útil e evitando os impactos ambientais significativamente maiores decorrentes da construção de uma nova unidade de saúde.

Capão da Canoa, 30 de março de 2026.